



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## MENSAGEM N.º 044/2024- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n.º 044/2024, que dispõe Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.861/93, de 04 de março de 1993.

Diante da necessidade de regularizar o Distrito Industrial Prefeito José Martins, planejado e desenvolvido com o objetivo de abrigar uma concentração de indústrias e comércios.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 02 de maio de 2024.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Vicente Aparecido Romero**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

<b>Câmara Municipal</b> <b>Estrela D'Oeste</b>
Protocolo n.º <u>1953/2024</u>
Em <u>02</u> / <u>05</u> / <u>24</u>
Horário <u>16 : 10</u>

Responsável



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 044/2024

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.861/93, de 04 de março de 1993."

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º**- O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.861/93, de 04 de março de 1993 que dispõe sobre a marginal da Via de Acesso à cidade de Estrela d'Oeste passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 1º- A Marginal da Via de Acesso à cidade de Estrela d'Oeste, terá a sua denominação de "RUA CAMPINAS". (NR)

**Artigo 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 02 de maio de 2024.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

— CGC(MF) 45112224/0001-23 —

Rua Bahia N.º 639 - ESTRELA D'OESTE - Estado de São Paulo

## -.LEI MUNICIPAL Nº 1.861/93.-

PEDRO ITIRO KOYANAGI, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- A marginal da Via de Acesso à cidade de Estrela d'Oeste, descrita no Memorial Descritivo, em anexo, terá a sua denominação de "Rua Campinas" e a marginal da Rodovia Euclides da Cunha, também descrita no referido memorial, terá a sua denominação de "Rua Piracicaba".

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, 04 DE MARÇO DE 1.993.-

PEDRO ITIRO KOYANAGI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra no livro nº 22 do Registro de Leis. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Distrito Município e Comarca.

ORIVALDO MORO  
CHEFE DE GABINETE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

— CGC(MF) 45112224/0001-23 —

Rua Bahia N.º 639 - ESTRELA D'OESTE - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº 1.883/93

PEDRO ITIRO KOYANAGI, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O perímetro urbano da cidade de Estrela d'Oeste, passará a ter a seguinte delimitação:

"Começa no marco M1, cravado no eixo da estrada municipal que vai a Pontalinda, daí seguindo o rumo de 45º25' NE, na extensão de 330,00 metros, seguindo acompanhando o eixo da estrada, até o marco M2, cravado na cerca que demanda a estrada de ferro da BEPASA, daí deflete à direita, com rumo de 69º31' SE, na extensão de 153,25 metros; confrontando com a estrada de ferro até o Marco M3, daí deflete à esquerda, com rumo de 74º45' SE, na extensão de 95,30 metros; confrontando com a Estrada de Ferro, até o Marco M4, daí deflete à esquerda, com rumo de 79º47' SE na extensão 38,65 metros, até o Marco M5, na mesma confrontação; daí deflete à esquerda, com o rumo de 86º02' SE, na distância de 50,15 metros, na mesma confrontação, até o Marco M6, daí deflete à esquerda, atravessando a Estrada de Ferro, com rumo de 34º52' NE, na extensão de 38,65 metros, até o Marco M7, cravado na divisa com terras de propriedade do Sr. João Abdala; daí deflete à esquerda, nesta confrontação, com o rumo 02º42' NE, na extensão de 692,34 metros, até o Marco M8; daí deflete à direita, na mesma confrontação com o rumo de 87º18' SE, na extensão de 130,00 metros, até o Marco M9, cravado na cerca da via de acesso da cidade à Rodovia Euclides da Cunha; daí deflete à direita, pela cerca da Via de acesso, no sentido da cidade, com rumo de 02º42' SW na extensão de 678,28 metros, até o Marco M10, cravado no alinhamento da cerca da Estrada de Ferro, daí deflete à esquerda, atravessando a Via de Acesso, com o rumo 45º11' NE; na extensão de 74,02 metros, até encontrar o outro lado da via de Acesso; daí deflete à esquerda, acompanhando a referida Via, por uma cerca, sentido da Rodovia, com rumo de 02º42' NE, na extensão de 831,07 metros, até o Marco M12, cravado na cerca da Rodovia Euclides da Cunha, daí deflete à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

— CGC(MF) 45112224/0001-23 —

Rua Bahia N.º 639 - ESTRELA D'OESTE - Estado de São Paulo

Continuação da Lei Municipal nº 1.883/93. . . . .

direita, pela Rodovia no sentido de Fernandópolis, com o rumo' de 83º42' SE, na extensão de 141,43 metros, até o Marco M14 , cravado na divisa com Clóvis Cotrim, daí deflete à direita, na mesma confrontação, com rumo de 02º42" SW, na extensão de 135,60 metros , até o Marco M15; daí deflete à direita , na mesma confrontação , com o rumo de 87º18' NW, na extensão de 7,00 me- tros, até o Marco M16; daí deflete à esquerda, confrontando ' ainda com Clóvis Cotrim , com o rumo de 02º42' SW, na extensão de 447,77 metros, até o Marco M17, daí deflete à direita , na mesma confrontação , com o rumo de 87º18.NW, na extensão de 34,00 metros, até o Marco M18; daí deflete à esquerda, na mes- ma confrontação, com o rumo de 02º42' SW, na extensão de 186 , 00 metros, até o Marco M19, cravado na estrada Municipal, Margi- nal à Estrada de Ferro; daí deflete à esquerda, atravessando a Estrada Marginal e a Estrada de Ferro, com o rumo de 55º08' SE na extensão de 113,78 metros, até o Marco M20, cravado do outro lado da Estrada de Ferro; daí deflete à esquerda , pela Estrada de Ferro, com o rumo de 62º54' NE, na extensão de 90,10 me- tros, até o Marco M21, daí deflete à direita, com o rumo de 81º 54' NE, na distância de 66,50 metros na mesma confrontação , até o Marco M22; daí deflete à esquerda, com o rumo de 41º51' NE, na extensão de 64,00 metros, confrontando ainda com a FEPASA, até o Marco M23; daí deflete à direita, com o rumo de 82º14' NE, na distância de 93,00 metros , na mesma confronta- ção, até o Marco M24; daí deflete à direita , com o rumo de 20º26' SE, na extensão de 41,00 metros, na mesma confrontação, até o Marco M25, cravado no alinhamento da Rua Guanabara; daí deflete à esquerda, com o rumo de 69º34' NE, na extensão de 792,89 metros, seguindo o alinhamento da referida Rua, até o Marco M26, confrontando com a FEPASA; daí deflete à direita , atravessando o prolongamento da Rua Guanabara, confrontando ' com Josephina Mansuello Maestrello e Romildo Zoccal, com o ru- mo 7º20' SW na extensão de 1279,66 metros, até o Marco M27 , cravado no alinhamento de prolongamento da Estrada Municipal ' que demanda a Fernandópolis; daí deflete à direita, seguindo ' a estrada no sentido da cidade de Estrela d'Oeste, com o rumo' de 82º39' NW, na extensão de 220,00 metros, até o Marco M28 , daí deflete à direita, ainda pelo lado direito da Estrada, sen- tido de Estrela d'Oeste, com o rumo de 57º40' NW, na extensão'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CGC(MF) 45112224/0001-23

Rua Bahia N.º 639 - ESTRELA D'OESTE - Estado de São Paulo

Continuação da Lei Municipal Nº 1.883/93 . . . . . Fls. 03

de 140,00 metros, até o Marco M29; daí deflete à esquerda, ainda pela Estrada, com o rumo de 76º30' NW, na extensão de 107,00 metros, até o Marco M30; daí deflete à esquerda, pela Estrada, com rumo de 88º40' NW, na extensão de 78,15 metros, até o Marco M31, cravado no alinhamento da Rua Minas Gerais, no Muro do Estádio Municipal; daí deflete à esquerda pelo Muro do Estádio atravessando a rodovia que liga a São João das Duas Pontes, confrontando com Domingos Ortegosa, com o rumo de 40º45' SW, na extensão de 424,00 metros, até o marco M32, cravado na divisa com José Zanassa; daí deflete à direita, nesta confrontação, com o rumo de 48º27' NW, na extensão de 213,00 metros, até o Marco M33, daí deflete à esquerda, na mesma confrontação, com o rumo de 53º13' SW, na extensão de 258,00 metros, até o Marco M34, cravado na divisa com Alfredo Lopes Castilho; daí deflete à direita, confrontando com Alfredo Lopes Castilho, Júlio Gonçalves e Outro, Norival Bego e Etivaldo Vadão Gomes, com o rumo de 48º17' NW, na extensão de 666,00 metros, até o Marco M35, cravado no alinhamento do prolongamento da Rua Goiás; daí deflete à direita, acompanhando o alinhamento da Rua Goiás, com o rumo de 41º43' NE, pelo lado esquerdo da Rua, sentido centro da cidade, na extensão de 243,00 metros, até do Marco M36, cravado na esquina da Rua Goiás com a Rua Rio Grande do Sul; daí deflete à esquerda, pelo alinhamento da Rua Rio Grande do Sul, pelo lado esquerdo de quem vem do centro da cidade para o bairro, com o rumo de 48º27' NW, na extensão de 338,00 metros, confrontando com o Frigo-Estrela e com terras de propriedade da Prefeitura Municipal, até o Marco M1, onde teve início a descrição.

Par. Único)-O perímetro Urbano descrito neste Artigo, compreende a uma área de terras de 1.907.664,00 m2, iguais a 190,76,44 ha., ou ainda 78,83 alqueires.

Artigo 2º)-A revisão, ou a nova delimitação da área destinada ao perímetro urbano, deverá ser feita de acordo com o desenvolvimento ou a necessidade do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

— CGC(MF) 45112224/0001-23 —

Rua Bahla N.º 639 - ESTRELA D'OESTE - Estado de São Paulo

Continuação da Lei Municipal Nº 1.883/93 . . . . . fls. 04. . . .

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando  
revogada a Lei Municipal Nº 1.776/91, de 16 de agosto de 1991,  
e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, 18 DE JUNHO DE 1.993.-

PEDRO ITIRO KOYANAGI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra no livro nº 22 de  
Registro de Leis. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Distrito  
Município e Comarca.

ORIVALDO MURO  
CHEFE DE GABINETE